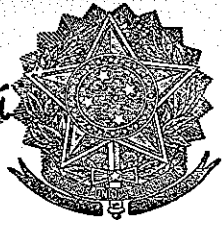


Registado em nº 401
21/8/67
Adelino



=LEI Nº 401 =

Concede abono provisório e abre crédito especial

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono provisório de 20% - (vinte por cento) sôbre os vencimentos do funcionalismo municipal fixados para o corrente exercício.

Parágrafo único - Se com a aplicação da percentagem - verificar-se frações de centavos, deverão ser as mesmas arredondadas para inteiro, sempre para mais.

Art. 2º - O mesmo abono de que trata o art. 1º e nas / mesmas condições deverá ser calculado sobre os proventos dos i-nativos.

Art. 3º - O abono ora concedido deverá vigorar a partir de 1º de julho de 1 967.

Art. 4º - Para atender a despesa ora autorizada, fica o poder executivo autorizado a abrir os necessários créditos / adicionais especiais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra rá a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 31 (trinta e um) dias do Mês de agosto de 1 967.

Luís Edir R.

-Prefeito Municipal-